



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000324 / 2024 - 12/11/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, através de dispensa de licitação (art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021), para aquisição e instalação, na modalidade de menor preço por item, de equipamentos de som para o Planetário do Centro de Ciência de Colatina, conforme descrito abaixo:

- Mesa de Som:

Suporte a Bluetooth e entrada USB.

Qnt.: 01

- Caixa de Som:

Potência de Saída (W RMS): 250; Resposta de Frequência (Hz): 70 - 16.500 (± 3 dB); SPL Máximo (Pico dB): 127;

Padrão de Cobertura Acústica: 110° x 60°; Suporte com dois ângulos para haste; Pontos M8 para içamento;

Conectividade Bluetooth, cabo de energia, manual e garantia inclusos; Voltagem: bivolt (127/220V), com led frontal; 2 entradas combo P10/XLR, saída thru.

Qnt.: 04

Marca de referência para os itens acima: JBL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos equipamentos de som visa prover o Planetário do Centro de Ciência de Colatina com um sistema adequado. A sonorização, em conjunto com as projeções visuais, enriquece a apresentação e torna a vivência mais cativante, contribuindo para o aprendizado e o engajamento dos visitantes. O som proporciona um ambiente sensorial completo, fundamental para alcançar o impacto desejado nas exposições e atividades oferecidas no espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla a aquisição e instalação, por meio de dispensa de licitação, dos equipamentos de áudio, destinados ao Planetário do Centro de Ciência, assegurando desempenho de alta fidelidade e uniformidade sonora, essenciais para o ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos devem estar cobertos por garantia do fornecedor e/ou fabricante, prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de recebimento definitivo.

4.3. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A montagem e instalação dos mobiliários é de responsabilidade do fornecedor e/ou do fabricante, e devem ser realizadas no Centro de Ciências, quando a obra estiver concluída.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e instalação completa da solução será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.2. A entrega e instalação contempla os itens abaixo:

a) Entrega dos bens;

b) Instalação.

5.3. O local de instalação será no Centro de Ciência de Colatina, localizado na Avenida Delta, Centro, Colatina - ES, no horário de 07h às 16h mediante apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia dos produtos.

5.4. Os produtos devem estar cobertos por garantia do fornecedor e/ou fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.

5.5. A Contratada deverá prover todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários durante a execução dos



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000324 / 2024 - 12/11/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

serviços de instalação.

5.6. Dos critérios de aceitação:

5.6.1. O objeto contratado deverá ser entregue plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços homologada.

5.6.2. A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

5.6.3. Os produtos serão inteiramente recusados, nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das constantes na proposta de preços homologada;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de vistoria técnica dos bens.

5.6.4. Produtos que apresentarem defeito na desembalagem deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamento(s) deverá(ão) ser realizada(s) dentro das normas institucionais, reiniciando o prazo de aceite técnico.

5.7. A execução consiste na entrega dos equipamentos de som no Centro de Ciência de Colatina, incluindo testes e ajustes necessários para garantir a qualidade e funcionamento conforme especificações.

5.8. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do processo, servidor Mateus Filipe Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

- 5.9.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- 5.9.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/21.

5.11. As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

5.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

5.13. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo: O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, verificação da qualidade e quantidade, realização de testes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo).

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto licitado.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a entrega e recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal/Fatura ao Município de Colatina em conformidade com cada Autorização de Fornecimento/Execução, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado sede da empresa licitante;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000324 / 2024 - 12/11/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal - Município sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.6. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento.

6.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. Das habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com fulcro no Estudo Técnico Preliminar realizado, o valor correspondente a contratação do objeto é de R \$9.349,97 (nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), com base no orçamento que segue nos autos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação compreende o Plano Plurianual da Secretaria e correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a dotação Ficha: 140 Fonte:172000000002.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do estabelecido;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do estabelecido que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do estabelecido;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000324 / 2024 - 12/11/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000324 / 2024 - 12/11/2024

Local/Setor: 90100032 - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO

no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo